



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Coordenadoria Administrativa

Processo SEI nº 2310.01.0008090/2025-70

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

**EDITAL Nº 05/2025 – CEAD/UNIMONTES**

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD), os Colegiados Didáticos dos cursos de Artes Visuais, Educação Física, Geografia, História, Letras Inglês, Letras Português, Letras Espanhol, Matemática e Pedagogia da Unimontes e os Departamentos desses cursos, tornam público o presente Edital, contendo as normas específicas ao Processo Seletivo Simplificado para as vagas de **Coordenador de Curso**, para atuar como bolsista, nos cursos de Licenciatura ou de Especialização no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observando-se as normas discriminadas na **Portaria do MEC/Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024; na Instrução Normativa MEC/Capes GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, no Regimento Geral da Unimontes/1999 e demais; nas Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes/2022 e demais, bem como neste Edital.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, seus anexos, suas eventuais retificações e/ou seus aditamentos, em conformidade com o art. 4º, §2º, III e art. 13 e art. 19 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa MEC/CAPES GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, 3º do art.65 do Regimento Geral da Unimontes/1999 e demais; § 2º do art. 2º das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes/2022, e executado pelo Centro de Educação a Distância (CEAD)/Unimontes, com os Colegiados Didáticos dos cursos de Artes Visuais, Educação Física, Geografia, História, Letras Inglês, Letras Português, Letras Espanhol, Matemática e Pedagogia da Unimontes e os Departamentos desses cursos.

1.2. O presente Edital tem como objeto a seleção de **docentes efetivos do quadro da Unimontes** interessados em desempenhar o cargo de **Coordenador de Curso, como bolsista, em caráter temporário**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), junto ao Centro de Educação a Distância (CEAD)/Unimontes, **com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução**”, conforme Regimento Geral da Unimontes/1999.

1.2.1. Coordenador de Curso: bolsista institucional responsável pelos aspectos administrativos e pedagógicos do Curso, bem como pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

1.3. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.4. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Conforme disposto no art. 19 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, "os processos seletivos deverão ser exclusivos para docentes efetivos do quadro permanente da instituição."

1.6. A seleção dos candidatos será por **análise de documentos e pela validação por voto**, em reunião dos Colegiados Didáticos dos cursos de Artes Visuais, Educação Física, Geografia, História, Letras Inglês, Letras Português, Letras Espanhol, Matemática e Pedagogia da Unimontes e do Departamento de Artes, conforme item 5.2, Quadro II, deste Edital, que considerará, obrigatoriamente, os pré-requisitos elencados no Título IV – Das Inscrições –, Item 4.1., subitens de 4.1.1. ao 4.1.9., para aptidão dos candidatos ao pleito, e o Regimento Geral da Unimontes/1999, que ocorrerão **simultaneamente**, sendo:

a) **etapa 1 - Análise da Exigência Mínima**, de caráter **eliminatório**, conforme subitem 5.2 – Quadro II deste Edital.

b) **etapa 2 - Análise Curricular**, de caráter **classificatório**, conforme item 6 e Anexo I, deste Edital. Caso o candidato apresente documentação comprobatória, conforme Anexo I, em desacordo com a pontuação informada no ato da inscrição, será **reclassificado** neste Processo Seletivo.

c) **etapa 3 - Ata de Validação**, pelos colegiados supracitados ou pelo departamento supracitado de origem do curso, de caráter eliminatório, conforme subitem 5.2 – Quadro II deste Edital.

1.7. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. O Servidor da Unimontes selecionado para exercer o cargo de **Coordenador de Curso** deverá cumprir a carga horária de 20h do Programa UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.

1.9. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade apresentada pelo Programa UAB/Unimontes.

1.10. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso, devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa, concedida pela CAPES, não gera vínculo empregatício com o CEAD/Unimontes.

1.11. Conforme art. 8º da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. E, ainda, segundo parágrafo único do mesmo artigo, o bolsista do Sistema UAB somente fará jus ao recebimento de uma bolsa por mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.12. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

## **2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para **Coordenador de Curso** do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) obedecerá ao seguinte cronograma:

### **QUADRO I**

	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
2.1.1	Publicação do Edital	19/05/2025
2.1.2	Impugnação de Edital (Enviar por e-mail: editais.cead@unimontes.br)	19/05/2025 a 23/05/2025
2.1.2.1	Resultado da Impugnação de Edital	26/05/2025
2.1.3	Período de Inscrição	27/05/2025 a 10/06/2025
2.1.4	Divulgação da Lista dos Inscritos	11/06/2025
2.1.5	Publicação do Resultado após análise de documentos e validação dos classificados pelas unidades reponsáveis	18/06/2025
2.1.6	Interposição de Recursos	19/06/2025 a 25/06/2025
2.1.7	Resultado da Interposição de Recursos e Homologação do Resultado Final	27/06/2025

### **DAS VAGAS**

3.1. O presente Edital selecionará um total de 8 (oito) candidatos(as) para as vagas de Coordenador de Curso e formará cadastro reserva (CR), para atendimento às demandas referidas no subitem 5.2, Quadro II deste edital.

3.2. **Das vagas totais, serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento), 02 (duas) vagas, para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme art.13, inciso VIII da Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.**

3.3. Os candidatos que se inscreverem na condição de reserva de vagas devem fazer sua opção já no momento da inscrição, devendo comprovar a sua condição para concorrer às vagas descritas mediante certificados, declarações e/ou outros documentos aptos à comprovação.

3.4. A participação do candidato pela reserva de vagas está sujeita à validação da condição do candidato pelos servidores que compõem a Comissão de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes, que verificará a documentação enviada, no ato da inscrição, e se foram cumpridas e comprovadas todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. Os candidatos que se inscreverem na condição de reserva de vagas participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação.

3.6. Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas seguirão os seguintes procedimentos:

3.7. Autodeclarados **negros, pardos, indígenas e trans** (transexual ou travesti) deverão comprovar a sua condição por meio de **autodeclaração, conforme Anexo V** deste edital. Se forem selecionados, passarão por uma entrevista complementar para a Homologação Final do Resultado.

3.8. Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para **pessoas com deficiência** devem apresentar, no momento da inscrição, um **laudo médico** assinado e carimbado por um médico especialista na área da deficiência alegada, inscrito no Conselho Regional de Medicina, nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000. O laudo deve indicar o CID 10, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. No caso de a deficiência do candidato não ser compatível

com o disposto na Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, o candidato terá a sua inscrição cancelada.

3.9. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

3.10. Considerar-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.11. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, caso tenha sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.12. Não havendo candidatos para a reserva de vagas prevista, o percentual destinado será ocupado por candidatos de ampla concorrência, com estrita observância à ordem de classificação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1. Pré-requisitos para inscrição e para atuar como bolsista na função de Coordenador de Curso do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):**

4.1.1. Possuir a **exigência mínima** para a função, em conformidade com o subitem 5.2 – Quadro II.

4.1.2. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista no cargo de **Coordenador de Curso**, conforme Portaria CAPES/MEC nº 309 de 27 de setembro de 2024.

4.1.3. Ser **docente efetivo** do quadro da Unimontes, conforme Regimento Geral da Unimontes/1999 e Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2019.

4.1.4. A participação no Programa do presente Edital **não** implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

4.1.5. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, conforme os respectivos procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.

4.1.6. **Ter disponibilidade para cumprir 20h semanais, sendo, obrigatoriamente, 10 horas presenciais no CEAD/Unimontes.**

4.1.7. Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, no momento da vinculação ao cargo de Coordenador de Curso.

4.1.8. **Não poderão participar do processo seletivo candidatos que já exerceram por mais de 4 (quatro) anos, consecutivos, de atuação como bolsista na categoria de coordenador de curso UAB, sendo necessário o interstício de 1 (um) processo seletivo, conforme Regimento Geral da Unimontes/1999.**

4.1.9. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a Unimontes ou com a CAPES. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é único e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

4.1.10. Deverá desempenhar suas atividades em turno diverso daquele em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público(a).

**4.2. Procedimentos para Inscrição:**

4.2.1. O candidato poderá se inscrever conforme exigência mínima estabelecida no Quadro II - subitem 5.2.

4.2.2. As inscrições serão **gratuitas e serão efetivadas somente pela internet**, no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), no período das **08 horas do dia 27/05/2025 às 23h59min do dia 10/06/2025**, horário de Brasília/DF, Quadro I, item II, subitem 2.1.3.

4.2.3. Os candidatos deverão **efetuar o upload – envio eletrônico de arquivos no formato “PDF” – , observando a ordem da documentação exigida, somente pelo sistema eletrônico de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes, no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), no ato da inscrição, dos seguintes documentos:**

a) CPF (legível e sem rasuras);

b) RG ou Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade ou Passaporte válido)(legível e sem rasuras);

c) Formulário de autodeclaração, para candidato inscrito como negros ou pardos ou indígena ou trans ou PcD, conforme Anexo V, com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);

d) Documentação comprobatória para candidato inscrito como PcD, conforme item 3.8 deste Edital;

e) Documentação comprobatória da exigência mínima, conforme Quadro II, subitem 5.2 deste Edital;

f) Documentação comprobatória de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

g) Documentação comprobatória informada no ato da inscrição para Análise Curricular, conforme item 6 e Anexo I deste Edital;

h) Declaração informando a quantidade total de páginas enviadas com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>).

4.2.3.1. Em caso de alteração do nome civil do candidato (por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto aos títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

4.2.4. O candidato que **não enviar a documentação conforme estabelecido no subitem 4.2.3**, nem comprovar, nem apresentar todos os documentos exigidos nos termos deste Edital, **será desclassificado de concorrer à vaga de coordenador do curso**.

4.2.5. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que nesses procedimentos tenha havido a participação de terceiros.

4.2.6. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

4.2.7. É facultado ao candidato alterar os dados de sua inscrição, **até a data limite do período de inscrição**, disposta no Quadro I, subitem 2.1.3 do item II. Após esse período, não será aceito pedido de alteração dos dados informados na inscrição.

4.2.8. O CEAD/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

4.2.9. No Comprovante de Inscrição, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o subitem 3.1, e que conhece as disposições deste Edital, com as quais concorda.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

## **5. PROGRAMA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, EXIGÊNCIA MÍNIMA, ATRIBUIÇÕES, RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

### **5.1. Programa**

5.1.1. O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País". Ele fomenta a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoia pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Além disso,

incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de educação a distância em localidades estratégicas.

5.1.2. A meta prioritária do Sistema UAB é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação; por isso, as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas para a formação inicial de professores da educação básica.

5.2. **Categorias/Vagas/Exigência Mínima/Colegiado**

**QUADRO II**

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CATEGORIAS	VAGAS	EXIGÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
1	Coordenador de Curso de Licenciatura em Artes Visuais	1+CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Docente efetivo da Unimontes vinculado ao colegiado didático do curso de <b>Artes Visuais</b> ou ao departamento de <b>Artes</b>;</li> <li>• Estar em efetivo exercício;</li> <li>• Graduação em <b>Artes Visuais</b> com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>;</li> <li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.</li> </ul>	Colegiado Didático do curso de Artes Visuais
2	Coordenador de Curso de Licenciatura em Educação Física	1+CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Docente efetivo da Unimontes vinculado ao colegiado didático do curso de <b>Educação Física e do Desporto</b>;</li> <li>• Estar em efetivo exercício;</li> <li>• Graduação em <b>Educação Física</b> com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>;</li> <li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.</li> </ul>	Colegiado Didático do curso de Educação Física

3	Coordenador de Curso de Geografia	1+CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Docente efetivo da Unimontes vinculado ao colegiado didático do curso de <b>Geografia</b> ou ao departamento de <b>Geociências</b>;</li> <li>• Estar em efetivo exercício;</li> <li>• Graduação em <b>Geografia</b> com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>;</li> <li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.</li> </ul>	Colegiado Didático do curso de Geografia
4	Coordenador de Curso de Licenciatura em História	1+CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Docente efetivo da Unimontes vinculado ao colegiado didático ou ao departamento de <b>História</b>;</li> <li>• Estar em efetivo exercício;</li> <li>• Graduação em <b>História</b> com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>;</li> <li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.</li> </ul>	Colegiado Didático do curso de História
5	Coordenador de Curso de Licenciatura em Letras Inglês	1+CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Docente efetivo da Unimontes vinculado ao colegiado didático do curso de <b>Letras Inglês</b> ou ao departamento de <b>Comunicação e Letras</b>;</li> <li>• Estar em efetivo exercício;</li> <li>• Graduação em <b>Letras</b> com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>;</li> <li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.</li> </ul>	Colegiados Didáticos dos cursos de Letras Inglês, Letras Espanhol e Letras Português

6	Coordenador de Curso de Licenciatura em Matemática	1+CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Docente efetivo da Unimontes vinculado ao colegiado didático do curso de Matemática ou ao departamento de <b>Ciências Exatas</b>;</li> <li>• Estar em efetivo exercício;</li> <li>• Graduação em <b>Matemática</b> com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>;</li> <li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.</li> </ul>	Colegiado Didático do curso de Matemática
7	Coordenador de Curso de Licenciatura em Pedagogia	1+CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Docente efetivo da Unimontes vinculado ao colegiado didático do curso de <b>Pedagogia</b> ou ao departamentos de <b>Educação, Métodos e Técnicas Educacionais e Estágios e Práticas Escolares</b>;</li> <li>• Estar em efetivo exercício;</li> <li>• Graduação em <b>Pedagogia</b> com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>;</li> <li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.</li> </ul>	Colegiado Didático do curso de Pedagogia
8	Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Arte e Cultura Visual	1+CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Docente efetivo da Unimontes vinculado ao departamento de <b>Artes</b>;</li> <li>• Estar em efetivo exercício;</li> <li>• Graduação em <b>Artes</b> com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>;</li> <li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.</li> </ul>	Departamento de Artes

### 5.3. Carga horária

5.3.1. A carga horária semanal será de 20 horas, a ser desenvolvida fora da jornada de trabalho na Instituição, sendo: 10(dez) horas semanais, presenciais, a serem cumpridas no CEAD/Unimontes – Prédio 7 – Campus Darcy Ribeiro – Montes Claros/MG, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenação Geral da UAB/Unimontes; e as demais horas em atividades a distância.

5.3.2. A participação neste Edital não implica a redução das atividades desempenhadas pelo candidato na Instituição de origem.

### 5.4. Atribuições

- 5.4.1. Gestão e controle de todo o processo de desenvolvimento do Curso.
- 5.4.2. Gestão dos projetos de pesquisa.
- 5.4.3. Articulação das equipes multidisciplinares, em consonância com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.
- 5.4.4. Gestão das questões administrativas e pedagógicas do Curso, atualizando-as, quando necessário, e disponibilizando horário de atendimento aos diversos atores do Curso.
- 5.4.5. Coordenação do processo de administração acadêmica do Curso, em parceria com o Controle Acadêmico da UAB/Unimontes.
- 5.4.6. Acompanhamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas para cada unidade curricular.
- 5.4.7. Demais atividades relacionadas às questões administrativas do curso.
- 5.4.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 5.5. **Retribuição Financeira**

5.5.1. O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, por meio da Capes, conforme Instrução Normativa N.º 1, de 1.º de outubro de 2024, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB, regulamentadas pela Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

5.5.2. O candidato aprovado, mediante o preenchimento dos requisitos normativos, será admitido na bolsa de Coordenador de Curso, e somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

5.5.3. O valor da bolsa obedecerá ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao cargo de Coordenador de Curso da UAB e respectivo valor:

- **Coordenador de Curso:** valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), concedido para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

5.5.4. A bolsa não constitui vínculo empregatício de regime celetista ou estatutário; portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. O tipo de vínculo é único e exclusivamente como Bolsista da Capes pelo sistema UAB.

5.5.5. Conforme art. 12 da Portaria n.º 309, de 27 de setembro de 2024: "Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1.º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial, para fins de adoção, conforme legislação aplicável".

5.5.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme o art. 8.º Portaria n.º 309, de 27 de setembro de 2024. E, ainda, de acordo com o parágrafo único do mesmo artigo, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.5.7. Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista, quando do preenchimento do formulário para cadastramento da Capes, no momento da convocação para o início das atividades. A conta válida deve seguir as seguintes especificações:

- a) Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- b) Deve estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) Não deve apresentar limite diário para depósitos e transferências;

- d) Não deve ser exclusiva para recebimento de salário;
- e) Não deve ser conta poupança;
- f) Não deve ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica.

5.5.8. Para vincular-se como bolsista, são necessários os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Apresentar os documentos descritos no item 8.5, na ocasião da vinculação.
- c) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais, conforme especificado no subitem 4.3.5 deste Edital.
- d) Atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e à carga horária.

5.6. De acordo o Regimento Geral da Unimontes/1999, o Coordenador de Curso terá mandato de **02 (dois) anos, permitida uma recondução**. Após esse período, o bolsista poderá participar de um novo processo seletivo, observando um intervalo de 01 (um) mandato.

5.7. Em caso de **desistência ou desligamento** do candidato após a investidura no cargo de Coordenador de Curso do sistema UAB, o CEAD/Unimontes reserva-se o direito de proceder à convocação de candidatos da lista de espera para assumir a vaga, observando-se os termos deste Edital.

5.8. O coordenador de Curso poderá ser **desligado** do programa pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Indisciplina do profissional, no que tange ao cumprimento de horários e às atividades inerentes ao cargo;
- c) Desempenho insatisfatório do Coordenador de Curso;
- d) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
- e) Por interesse do próprio Coordenador de Curso, desde que seja comunicado à Direção Geral do CEAD/Unimontes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, das obrigações e dos deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- g) Por contingenciamento da Capes para recursos de custeio para bolsa.

## 6. **DA ANÁLISE CURRICULAR E DA VALIDAÇÃO**

6.1. A seleção dos candidatos será por **análise de documentos e pela validação por voto**, em reunião dos Colegiados Didáticos dos cursos supracitados ou do Departamento do curso supracitado, conforme item 5.2, Quadro II deste Edital, que considerará, obrigatoriamente, os pré-requisitos elencados no Título IV – Das Inscrições –, Item 4.1., subitens de 4.1.1. ao 4.1.9., para aptidão dos candidatos ao pleito.

6.2. A Análise dos Documentos Comprobatórios será realizada por banca examinadora indicada pelo CEAD/Unimontes.

6.3. Serão analisados somente os documentos dos candidatos divulgados em lista publicada, conforme item 2.1.5 - Quadro I - deste Edital, observando-se a ordem de classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.

6.4. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

6.5. **A Análise Curricular compreenderá os seguintes títulos, conforme Anexo I deste Edital:**

- a) Experiência Profissional em Educação a Distância no total de 50 pontos, no máximo;

- b) Experiência em Coordenação de Projetos de Ensino ou Extensão no total de 30 pontos, no máximo;
- c) Formação Acadêmica no total de 20 pontos, no máximo.
- 6.6. As especificações de cada um desses Títulos, bem como a forma de comprovação, constam no Anexo I deste Edital.
- 6.7. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada tipo de Título.
- 6.8. No que se refere à Experiência Profissional, deverão ser observados os seguintes critérios:
- a) Somente será considerada se for relativa ao cargo/função especificados no Anexo I e estiver de acordo com as normas deste Edital;
- b) A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público no qual o candidato prestou serviço, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente;
- c) No caso de prestação de serviços sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá(ão) ser enviada(s) cópia(s) legível(is) da(s) seguinte(s) página(s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e que se refiram a alterações no contrato de trabalho;
- c.1. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
- d) No caso de Contrato de prestação de serviços, deverão constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano, devidamente assinada.
- 6.9. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 6.10. A Experiência Profissional em Educação a Distância e a Experiência Profissional Docente serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 6.11. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovado em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.
- 6.12. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com pontuação informada pelo candidato, este será **reclassificado** neste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.13. A análise dos documentos será realizada com base na documentação fornecida pelo candidato e em conformidade com as disposições deste Edital.
- 6.14. Na análise da documentação, se o documento apresentado estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado no cômputo dos pontos.
- 6.15. O candidato classificado e convocado, para início das atividades neste processo seletivo, deverá apresentar o original ou a cópia autenticada da documentação comprobatória enviada eletronicamente no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, para autenticidade. Se o candidato não comprovar ou apresentar os documentos enviados eletronicamente, será desclassificado.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. O Resultado Preliminar (lista de inscritos) será divulgado no dia **11/06/2025**, no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br), em listas distintas, conforme os tipos e as categorias previstas neste edital:

- a) **Reserva de Vagas:** lista geral de inscritos, por ordem decrescente de pontuação, conforme opção realizada no ato da inscrição;

b) **Ampla concorrência:** lista geral de inscritos, por ordem decrescente de pontuação, conforme opção realizada no ato da inscrição.

7.2. A publicação da Lista dos Classificados (Reserva de vagas e Ampla Concorrência), após a conferência da documentação comprobatória, será divulgada no dia **18/06/2025**, no sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

7.3. O resultado da análise de recurso (Reserva de vagas e Ampla Concorrência) será divulgado no dia **27/06/2025** no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

7.4. A Homologação e a Publicação do Resultado Final (Reserva de vagas e Ampla Concorrência), após a análise dos recursos, serão divulgadas no dia **27/06/2025**, no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

7.5. Os Resultados Finais (Reserva de vagas e Ampla Concorrência) serão em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência em EAD;
- b) Idade maior.

7.7. Não haverá informação individual aos candidatos, cabendo a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br). A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se ter informado, será exclusiva do candidato, e não da Unimontes.

7.8. Para o início das atividades, serão convocados os primeiros classificados até o limite de vagas, ficando os demais classificados, em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade do Programa UAB, no âmbito da Unimontes.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Poderá ser interposto recurso ao Resultado após análise de documentos e validação dos classificados pelas unidades reponsáveis, conforme data estabelecida no subitem 2.1.6.

8.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico, disponibilizado no sistema de inscrições no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).

8.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

8.4. A análise e a resposta aos recursos serão de responsabilidade do CEAD/Unimontes do curso.

8.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1. Para vinculação, o candidato aprovado neste Processo Seletivo deverá atender às exigências estabelecidas nos subitens 3.1, 5.2 e 5.5 deste Edital.

9.2. A convocação e a vinculação serão feitas respeitando-se a Homologação do Resultado Final pelo CEAD/Unimontes.

9.3. A convocação será publicada no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).

9.4. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Termo de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), devidamente preenchido, com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
- b) Formação mínima exigida para a função em conformidade com o Quadro II – item

5.2;

c) Documento de experiência no Magistério Superior, mínimo de 01 (um) ano;

d) Anexo II, III e IV devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>).

9.5. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos no subitem 9.4, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos, estará impedido de assinar o Termo de Compromisso.

9.6. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de nova vinculação, por desligamento do Coordenador ou por outro motivo que justifique, poderá ser feito o aproveitamento de candidatas.

## **10. DAS NORMAS DISCIPLINARES**

10.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pelo CEAD/Unimontes, podendo ser obtidas no sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) ou por meio do e-mail: [editais@ead.unimontes.br](mailto:editais@ead.unimontes.br).

10.2. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar ou coordenar as atividades deste Processo Seletivo, dele será automaticamente excluído e estará sujeito a outras penalidades legais.

10.3. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e, caso tenha sido contratado, será desvinculado do Programa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O CEAD/Unimontes será responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado e classificação final dos candidatos.

11.2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas nos endereços eletrônicos [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

11.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

11.4. O prazo de validade do resultado deste Processo Seletivo Simplificado é de até 05 (cinco) anos improrrogáveis, a contar da data de sua homologação, conforme art.14 da Portaria do MEC/Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

11.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado seus contatos no sistema de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos, por falta de atualização de e-mail e telefone.

11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, eventuais retificações.

11.8. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a plena aceitação das normas deste Edital.

11.9. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista.

11.10. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, bem como aquelas relativas à apresentação para vinculação, serão a expensas do próprio candidato.

- 11.11. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo CEAD/Unimontes.
- 11.12. A data prevista para início das disciplinas dos cursos será conforme calendário letivo de cada curso e condicionada ao repasse de recursos financeiros a ser realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Programa UAB/Unimontes.
- 11.13. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

Montes Claros/MG, 19 de maio de 2025.

**Profª. Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira**

Coordenadora Geral UAB/Unimontes

**Profª. Christine Martins de Matos**

Diretora do CEAD/Unimontes

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

CRITÉRIOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
<p><b>1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b> nas funções de <b>Coordenação Geral, Coordenação Adjunta, Coordenador de Curso, Coordenação de Tutoria e Equipe Multidisciplinar.</b></p> <p>Será atribuído <b>1 (um) pontos para cada MÊS COMPLETO*</b> trabalhado.</p> <p>Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p>Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Certificado, Declaração.</p> <p>(Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p><b>Máximo de 50 pontos (50 meses)</b></p>
<p><b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE</b></p> <p>Será atribuído <b>1 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO*</b> trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p>Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Certificado, Declaração.</p> <p>(Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p><b>Máximo de 30 pontos (30 meses)</b></p>
<p><b>3. FORMAÇÃO ACADÊMICA TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 (vinte) pontos para Doutorado.</li> </ul>	<p>Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa.</p> <p>(Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p><b>Máximo de 20 pontos</b></p>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

\*Considera-se mês completo: 28 dias trabalhados para o mês de fevereiro; 30 dias, para os meses de abril, junho, setembro e novembro; 31 dias, para os meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA  
INCOMPATÍVEL COM A BOLSA DO PROGRAMA UAB**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa do Programa UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (somente para servidor público)

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu  
\_\_\_\_\_, RG n°:  
\_\_\_\_\_, CPF n°: \_\_\_\_\_, servidor público de matrícula n°:  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro  
de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_, em exercício na(o)  
\_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas  
atividades no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**  
**(somente para servidor público)**

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, CPF n°  
\_\_\_\_\_, Matrícula n° \_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
\_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ horas  
semanais, distribuídas no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, que as atividades a serem  
desempenhadas no âmbito Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são compatíveis com sua  
programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata Assinatura e Carimbo

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade/ Estado:

Estado civil:

#### 2. DECLARAÇÃO (obrigatório assinalar a opção abaixo para declaração de ciência)

DECLARO minha autodeclaração de que sou: ( ) negro(a) ( ) pardo ( ) indígena ( ) trans ( ) PcD e que estou ciente das condições para participar do procedimento de verificação, caso seja selecionado neste Processo Seletivo, conforme o Edital.

Data:

Assinatura do(a) Candidato (a):



Documento assinado eletronicamente por **Christine Martins de Matos, Diretora**, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Dirce Efigênia Brito Lopes E Oliveira, Coordenador (a)**, em 19/05/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113887463** e o código CRC **3A8EC970**.